



Vitória, 14 de abril de 2025.

RECURSO

À: Prefeitura Municipal de São Mateus

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Lote 2: Tablet

ILMº SR.(ª) PREGOEIRO(A),

A sociedade empresária VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.406/0001-80, vem respeitosa e tempestivamente à presença de V. S^a apresentar seu RECURSO contra a habilitação da empresa “EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA” para o Lote 2, no Pregão em tela, pelas razões e fundamentos descritos a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE

No dia 09/04/2025, a empresa “EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA”, agora Recorrida, foi habilitada e declarada vencedora do lote 2 (TABLET) no Pregão Eletrônico nº 001/2025, por ter sido, inicialmente, aprovado o equipamento (modelo/marca) contido em sua Proposta Comercial.

De imediato e de maneira tempestiva, a VITA PRIMER, aqui Recorrente, manifestou seu interesse em interpor este recurso contra a habilitação da empresa Recorrida, apresentando sua motivação para isso. O que foi prontamente acolhido e autorizado por V. S^a. que, ato contínuo, declarou aberto o prazo de três dias úteis para apresentação do Recurso e igual prazo para as Contrarrazões.

Tudo em absoluta e correta observância à legislação e às regras editalícias.



Agora, tempestivamente, a VITA PRIMER exercendo seu direito, protocola esta peça recursal na presente data (14/04/2025).

II. DOS FATOS, DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS PARA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA PARA O LOTE 2

Trata o EDITAL DO PREGÃO supramencionado, do certame por meio do qual este Órgão pretende adquirir "TABLET COM TECNOLOGIA 4G LTE" para atender suas necessidades.

Ocorre que nossa análise da documentação apresentada pela empresa Recorrida permite verificar que o equipamento (marca e modelo) ofertado por ela NÃO atende a especificação exigida no respectivo Edital no quesito "tamanho mínimo da tela".

Vejamos:

Este Órgão adquirente, na busca pelo melhor interesse público e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, descreveu a especificação para este lote, *in verbis*:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA CORE, 4x 2,0 GHz + 4x 1,5 GHz; CACHE DE NO MÍNIMO 1MB; DEVERÁ TER SUPORTE AS INSTRUÇÕES 64 BTIS MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DISCO DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 64 GB COM SUPORTE A 256GB TF CARD; **TELA DE NO MÍNIMO 10.1"**, SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN" G+G, 5 PONTOS MULTI-TOUCH; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 IPS; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO WIRELESS (WI-FI) COM SUPORTE AO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; DEVERÁ POSSUIR BLUETOOTH 5.0 NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A 4G LTE; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A GPS/OTG/FM; DEVERÁ POSSUIR CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, COM RESOLUÇÃO FRONTAL DE NO MÍNIMO 5.0 MP E RESOLUÇÃO TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8.0 MP; DEVERÁ POSSUIR 1 MICROFONE EMBUTIDO, 1 USB-C 2.0, 1 SLOTS SIM CARD, 1 MICRO SD CARD (TF CARD), 1 ENTRADA DE FONE, BOTÃO LIGA/DESLIGA E BOTÃO DE VOLUME; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, PARA OFERECER MAIS TEMPO DE USO; DIMENSÕES MÁXIMAS - 254 X 174 10 MM; DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO USB-C PARA USB-A E FONTE CARREGADORA; DEVERÁ POSSUIR INSTALADO O ANDROID 12.0 NO

MÍNIMO; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TODOS EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **[Grifo nosso]**

Todavia, Ilmo^o(a) Pregoeiro(a), o equipamento ofertado pela Recorrida NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO no quesito “**TELA DE NO MÍNIMO 10.1”**”, conforme se verifica pela Ficha Técnica disponibilizada pela própria Recorrida, demonstrado pelos destaques extraídos da mesma e colacionados a seguir:





Nesse contexto, Senhor(a) Pregoeiro(a), em ambos os trechos destacados, resta demonstrado de maneira cristalina e inequívoca que o produto ofertado pela empresa Recorrida possui tela de 10" e, via de consequência, NÃO ATENDE ao **tamanho mínimo** exigido na especificação do Edital, que **é de 10,1"**. Razão pela qual, por necessária observância à legalidade, deve ser desclassificada/inabilitada.

Ex positis:

Esta Recorrente requer digne-se V. S^a:

- a) CONHECER do nosso Recurso, por ser tempestivo, e no mérito dar-lhe provimento, desclassificando/inabilitando a empresa Recorrida; e
- b) Dar sequência às demais fases desta licitação, examinando as marcas e modelos subsequentes, cuidando de recomendar aos membros integrantes da área técnica para que **analisem com rigor se os equipamentos ofertados pelas novas arrematantes realmente atendem a todos os quesitos contidos na supramencionada especificação**, inclusive se são os mesmos já desclassificados anteriormente, prevenindo-se atraso processual pela necessária observância ao Princípio da eficiência.

Termos em que pede deferimento.

VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA